



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 4.910 /2.015

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

APROVADO

EM 23 / 01 / 15

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ

PROTOCOLADO SOB Nº 013

Em 22 / 01 / 15

"Altera a Lei Municipal nº 2.463/2000, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Muriaé"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que o povo de Muriaé, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica suprimido o inciso I do art. 11-A da Lei Municipal nº 2.463/2000, reenumerando os seguintes incisos, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11-A - Os adicionais por qualificação são devidos aos Servidores Efetivos e/ou Comissionados da Câmara Municipal de Muriaé pertencentes aos quadros de nível de escolaridade fundamental, médio, técnico e superior na seguinte ordem:

- I – nível superior – 3% (três por cento)*
- II – Especialização lato sensu – 6% (seis por cento);*
- III – Mestrado – 10% (dez por cento);*
- IV – Doutorado – 15% (quinze por cento)."*

Art. 2º - O § 3º do art. 11-A da Lei Municipal nº 2.463/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º. Para os fins deste artigo, os títulos referentes aos incisos II, III e IV, deverão ser na área de formação acadêmica ou de atuação na administração pública."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Muriaé

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 22 de janeiro de 2015.

Ademir

[Assinatura]

[Assinatura]